



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PMAV

PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

ID CiudadES Contratação: [2026.010E0700001.01.0016](#)

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMUR, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** E REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 79/2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2024, BEM COMO PELAS NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS.

Data da sessão: 11/11/2026

Horário: 08:10 horas

Início das Propostas: 27/10/2026 às 08:00 horas

Fim das Propostas: 11/11/2026 às 08:09 horas

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), respeitados os preços unitários máximos

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Forma: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23:59 horas do dia 06/11/2026.

O sistema eletrônico utilizado será o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade do licitante o cadastro e a manutenção dos dados atualizados.

O valor máximo estipulado é de **R\$ 737.770,59 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme detalhado nas Planilhas e Cronograma do presente Edital, sendo R\$ 682.270,49 para os serviços principais destinados a até 5 (cinco) poços e R\$ 55.500,10 para a reserva substitutiva condicional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3026-9600.

1.5. Endereço para envio de correspondências: Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua – ES, Cep 29.490-000.



1.6. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ATÉ 5 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário, e a solução compreende, conforme a necessidade de cada localidade: estudo hidrogeológico, prospecção geofísica, locação do ponto, elaboração do perfil e da solução construtiva individual, mobilização, perfuração, revestimento, cimentação ou selo sanitário, desenvolvimento, limpeza, desinfecção, proteção sanitária, ensaio de bombeamento, análise da água, fornecimento e instalação do sistema eletromecânico, proteção física, comissionamento, relatórios, desenho as built e Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs (itens 1.2 e 17.2 do Termo de Referência).

2.3. Os quantitativos da Planilha Orçamentária, inclusive os da reserva substitutiva condicional, constituem saldos máximos estimados, não havendo obrigação de contratar os 5 (cinco) poços nem de consumir integralmente os saldos registrados. Somente serão medidos e pagos os quantitativos efetivamente executados, autorizados e aprovados pela fiscalização (itens 1.3, 1.5 e 3.5 do Termo de Referência).

2.4. O objeto enquadra-se como obra comum de engenharia, e será executado com base na Solução Técnica Padronizada — Projeto Padronizado Referencial composta pelo Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições, especificações técnicas, critérios de medição e detalhes construtivos típicos, nos termos dos arts. 18, § 3º, e 85, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (itens 1.4 e 3.6 do Termo de Referência).

2.5. Não integram o objeto: reservatórios, redes de distribuição, adutoras, extensão de rede elétrica da concessionária, taxas de ligação, tarifas de consumo, cloração contínua, tratamento permanente da água, operação posterior, regularização fundiária e despesas de licenciamento ou outorga a cargo do Município (item 2.8 do Termo de Referência).

2.6. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas, observados o Termo de Referência e seus anexos técnicos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, indicada para a instrução inicial do processo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (04.00.00 / 04.01.00) – Classificação Funcional 15.512.0006.1.0008 (Construção, reforma e ampliação do setor de água e esgoto) – Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 (Outras obras e instalações) – Ficha 269 – Fonte 1.500.0000.0000 (Recursos ordinários).

3.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação e da disponibilidade orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata, podendo ser indicada a dotação consignada na Lei Orçamentária vigente à época da contratação (item 15 do Termo de Referência).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR



- 4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, de preferência, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3. Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- 5.3.2. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 5.3.3. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 5.3.4. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 5.3.5. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, formalizado por meio de escritura pública ou instrumento particular devidamente subscrito por todas as partes consorciadas, o qual deverá ser **FORMALIZADO ATÉ A DATA DO CADASTRO DA PROPOSTA PRELIMINAR**. Será exigida a comprovação de sua anterioridade mediante o registro em cartório, assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou outro



instrumento dotado de fé pública, além de atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3.6. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

5.3.7. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.9. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.10. O contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada.

5.3.11. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.4. Para a participação de **PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **CERTIFICADO DE REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS OU NA ENTIDADE ESTADUAL**, se houver, sob pena de desclassificação.

5.5. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data



da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Atílio Vivacqua e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

6.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de declaração de vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

6.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema provedor.

6.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

7.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

7.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

7.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

7.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote único, em suas quantidades máximas, para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

7.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.



- 8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.
- 8.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta (lance) no prazo de 2 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).
- 8.20.** Para aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, o licitante deverá declarar o atendimento ao respectivo critério no sistema provedor.
- 8.21.** A comprovação do atendimento aos critérios declarados pelo licitante será feita de forma documental, mediante diligência instaurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 8.22.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.23.** Após a eventual etapa de desempate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 8.23.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 8.23.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 8.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.4.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 8.24.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

8.27. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

8.28. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único, respeitados os preços unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária que integra o Anexo I deste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Para fins deste Edital, considera-se indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar objetivamente a exequibilidade de sua proposta (item 17.13 do Termo de Referência).

9.4. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) não forem apresentadas **justificativas técnicas e econômicas idôneas, suficientes e comprováveis** que demonstrem a viabilidade da execução no preço ofertado, **incluídos** ganhos de produtividade, economia de escala, condições excepcionalmente favoráveis, metodologia construtiva, tecnologia empregada, estratégia de mobilização e demais vantagens competitivas do licitante.

9.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O percentual referente à garantia adicional será aplicado sobre o valor inicial do contrato.

9.7. Nas contratações de serviços com vigência superior a 1 (um) ano, o cálculo do percentual da garantia adicional incidirá sobre o valor anual do contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance



ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo preferencialmente ser compactados e enviados no formato ZIP, ou um único arquivo PDF, ou ainda em arquivos PDF separados, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

10.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa;

IV. Indicação da MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021, quando aplicável;

V. Indicação do PERCENTUAL DA GARANTIA ADICIONAL, conforme §5º, do art. 59 da Lei 14.133/2021, quando aplicável;



VI. Declaração de que a proposta respeita, simultaneamente, o valor global e os preços unitários máximos da Planilha Orçamentária, sem modificar descrições, unidades, quantidades máximas e critérios de medição (itens 16.4 e 17.3 do Termo de Referência).

10.2.2. A planilha orçamentária completa (observado o quadro do Anexo II), as composições de preços unitários, BDI e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta e documentos de habilitação.

10.2.3. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. Composição detalhada do BDI, discriminada por natureza (serviços e fornecimentos específicos de materiais e equipamentos), observada a Resolução TCE-ES nº 366/2022, e demonstrativo dos encargos sociais adotados;

II. Indicação, na planilha, do percentual de BDI aplicado a cada item, admitindo-se BDI diferenciado exclusivamente para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos assim identificados na Planilha Orçamentária da Administração (itens 2.3, 2.8, 4.1 a 4.8 e 6.5), vedada a duplicidade de custos indiretos (item 16.3 do Termo de Referência).

10.2.4. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

10.2.5. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

10.2.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e com preços unitários superiores aos preços unitários máximos de CADA ITEM da Planilha Orçamentária.

10.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA sem ônus adicionais.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que não incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei supramencionada, e ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento, sob pena de desclassificação.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.



10.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

10.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular, com habilitação para planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares, nos termos da Decisão Normativa Confea nº 59/1997 (itens 5.7 e 17.4 do Termo de Referência);
- II. Comprovação de capacidade técnico-operacional**, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de poço tubular profundo, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica (itens 17.5 e 17.6 do Termo de Referência): a) execução de pelo menos 1 (um) poço tubular profundo com profundidade igual ou superior a 100 m (cem metros), comprovada em um único poço; b) perfuração em rocha em quantitativo mínimo acumulado de 50 m (cinquenta metros); c) execução de revestimento e de cimentação ou selo sanitário; e d) realização de desenvolvimento e ensaio de bombeamento com emissão de relatório técnico;
- III.** Será admitido o somatório de atestados para os quantitativos tecnicamente acumuláveis, como a metragem de perfuração em rocha, devendo a profundidade mínima de 100 m estar



comprovada em um único poço. Não será exigida experiência anterior em poço com 200 m de profundidade (item 17.7 do Termo de Referência);

IV. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de responsável técnico principal Geólogo ou Engenheiro de Minas, registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, por atividade pertinente à locação, projeto ou perfil construtivo e construção de poço tubular profundo, admitindo-se outro profissional somente quando o respectivo conselho reconhecer formalmente atribuições específicas para as atividades (itens 5.8 e 17.8 do Termo de Referência);

V. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício. O profissional indicado deverá participar da execução e somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (item 17.9 do Termo de Referência);

VI. Declaração de disponibilidade, para a execução, de perfuratriz, compressor, hastes, ferramentas, equipamentos de ensaio e de içamento com capacidade para perfuração de até 200 m, conforme modelo do Anexo IX, sendo a comprovação material exigida somente antes da primeira Ordem de Início e vedada a exigência de propriedade (itens 5.6 e 17.11 do Termo de Referência);

VII. Declaração de indicação do responsável técnico, conforme modelo do Anexo XI.

10.4.4.2. Os profissionais responsáveis por instalações elétricas, análises laboratoriais e outras especialidades deverão possuir registros e atribuições compatíveis, podendo a comprovação ser apresentada antes do início da parcela correspondente, inclusive quando houver subcontratação autorizada (item 17.10 do Termo de Referência).

10.4.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.4.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.4.4.5. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.4.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do subitem 10.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

10.4.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10.4.5.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no subitem acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de **10% (dez por cento)** do valor ESTIMADO do lote único, correspondente a R\$ 73.777,06 (setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos).

10.4.5.4.1. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 10.4.5.4, com acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de **R\$ 81.154,77 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

10.4.5.4.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

10.4.5.5. Para fins do disposto do inciso II, do subitem 10.4.5.1, o exercício social torna-se exigível:



I. Após o último dia do mês de **JUNHO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (IN RFB nº 2142/2023);

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.4.5.6. A Licitante cuja soma dos valores **ESTIMADOS** dos Lotes arrematados seja inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estará dispensada de apresentar os documentos relacionados no inciso “II” do subitem 10.4.5.1.

10.4.5.7. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

10.4.5.8. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

10.4.5.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

10.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.4.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

10.4.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

10.4.6.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

10.4.6.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

10.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Atílio Vivacqua, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

10.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

10.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4.6.10. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11. DA VISTORIA

11.1. Não será exigida vistoria prévia na fase de licitação, pois as localidades e os pontos de perfuração ainda não estão definidos, razão pela qual também não será exigida declaração de conhecimento das condições locais (item 8.1 do Termo de Referência).

11.2. Após a indicação de cada local, a contratada realizará vistoria técnica obrigatória como parte do estudo hidrogeológico e da prospecção, verificando acesso, área de implantação, fontes de contaminação, interferências, energia e condições de segurança. As condições extraordinárias que não pudessem ser razoavelmente identificadas na vistoria deverão ser comunicadas imediatamente, antes do avanço dos serviços afetados, para decisão formal da fiscalização (itens 8.2 e 8.3 do Termo de Referência).

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Edital e seus anexos e, das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 079/2024 e suas alterações posteriores.

12.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, assim designados:

13.5.1. Gestão do Contrato: Servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR).

13.5.2. Fiscalização Administrativa: Servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR).

13.5.3. Fiscalização Técnica: Servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR), com atribuição para verificar estudos, perfis, ARTs, métodos, profundidades, litologia, diários, quantitativos, materiais, ensaios, vazões, instalações, documentação, recebimento e garantia (itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência).

13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

13.7. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário concorda que a assinatura deste contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema de gestão de documentos e assinatura digital denominado e-Docs. O adjudicatário deverá possuir Cadastro no Acesso Cidadão ou Conta GOV.BR, nível prata ou ouro, para assinatura dos contratos administrativos do Município de Atílio Vivacqua-ES, podendo ser acessado no link: <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar>.

14.3. A CONTRATADA se compromete a acessar o referido sistema e proceder com a assinatura digital do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da solicitação de assinatura enviada pela CONTRATANTE, através de e-mail.

14.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.5. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A execução do objeto ocorrerá **POR DEMANDA**, mediante Autorização Preparatória, Ordem de Serviço e Ordem de Início próprias para cada poço, de forma sequencial e sem frentes de perfuração simultâneas; o poço seguinte somente poderá iniciar após a conclusão física e o recebimento provisório do anterior (itens 1.6 e 9.4 do Termo de Referência).

14.8. O prazo de execução física será de até **30 (trinta) dias corridos por poço**, contados da data indicada na respectiva Ordem de Início, emitida após a liberação formal do local, a obtenção das autorizações necessárias e a confirmação de saldo suficiente. O estudo hidrogeológico, a



prospecção geofísica, a locação, o registro de coordenadas e o perfil construtivo preliminar serão entregues em até 10 (dez) dias corridos da Autorização Preparatória, e o tempo de tramitação administrativa das autorizações não integra o prazo físico (itens 1.6 e 9.1 a 9.5 do Termo de Referência).

14.9. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Termo de Referência.

14.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do atesto da respectiva medição pela fiscalização.

14.11. O objeto será recebido, para cada poço, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da entrega, mediante termo detalhado, após verificação de funcionamento, produtividade, segurança, limpeza, documentação e correção das pendências impeditivas; e definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo detalhado e verificação da conformidade (itens 9.11 e 9.12 do Termo de Referência).

14.12. Será considerado produtivo o poço com vazão sustentável mínima de 2,0 m³/h, comprovada por ensaio contínuo de bombeamento de 24 horas, sendo a vazão-alvo de 3,0 m³/h por poço; furo com vazão inferior será considerado improdutivo, observadas as regras de medição, de reserva substitutiva e de alocação de riscos dos itens 5.11 a 5.15 e 9 do Termo de Referência.

14.13. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo XIII, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, admitida a prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 (item 1.7 do Termo de Referência).

15.3. O Órgão Gerenciador será o Município de Atílio Vivacqua, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR, não havendo órgãos participantes. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal, do Município de Atílio Vivacqua ou de outros municípios, que não participaram do procedimento poderão aderir a ela na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 079/2024, observados os requisitos, os limites e o procedimento previstos na Cláusula Terceira da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIII). Não será admitida a adesão por órgãos ou entidades federais, estaduais ou distritais.

15.4. Serão registrados os preços unitários e os quantitativos máximos do lote único, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, em razão da necessidade de responsabilidade integral de uma única empresa pela compatibilidade entre estudos, perfuração, revestimento, testes, equipamentos, instalações e entrega (item 17.2 do Termo de Referência).



15.5. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços e do Decreto Municipal nº 079/2024.

15.6. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Antes de cada contratação e de cada Ordem de Serviço, a Administração verificará os saldos de perfuração, revestimento, cimentação, coluna edutora, cabos, tubo de nível, equipamentos e demais componentes, não sendo autorizado o início de poço cuja conclusão operacional não possa ser atendida pelos saldos disponíveis (item 2.6 do Termo de Referência).

15.8. As condições de alteração, atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será definido no respectivo instrumento, compatibilizado com o número de poços demandados, os prazos de execução e de recebimento e as obrigações de garantia (item 1.7 do Termo de Referência), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado pela Autoridade Competente.

16.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

16.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Atílio Vivacqua e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.4. O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, e cada contrato terá Ordem de Serviço e controles próprios por poço (itens 9.4 e 15.1 do Termo de Referência).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato** decorrente da Ata de Registro de Preços, não incidindo sobre o valor total da Ata enquanto não houver contratação (item 7.1 do Termo de Referência), a título de garantia da execução do contrato, acrescida, se for o caso, da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- e) nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

17.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Contratante, observado, na modalidade seguro-garantia, o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá



permanecer válida durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. Utilizada total ou parcialmente, deverá ser recomposta no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação (itens 7.2 a 7.4 do Termo de Referência).

17.3. Independentemente da garantia de execução, os serviços de construção, revestimento, cimentação, proteção sanitária e instalações terão garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto a vícios de execução, contados do recebimento definitivo, e as motobombas, quadros, instrumentos e demais equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante, se superior (itens 7.5 a 7.7 do Termo de Referência).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. A medição será realizada por preços unitários e pelas quantidades efetivamente executadas, autorizadas, comprovadas e aprovadas pela fiscalização, observados os critérios do item 14 do Termo de Referência. Os saldos da Ata e os percentuais do cronograma não representam pagamento antecipado ou obrigação de consumo;

18.2. A administração local, a mobilização, os equipamentos, os encargos, os transportes, os testes e os demais custos não individualizados consideram-se incluídos nos preços dos itens correspondentes, vedada a cobrança autônoma não prevista na Planilha Orçamentária (item 14.5 do Termo de Referência);

18.3. As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias ou ao término de cada poço, o que ocorrer primeiro, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados;

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, para solicitar o pagamento, o boletim de medição acompanhado de memória de cálculo, diário de obra (RDO), registros fotográficos, ensaios, relatórios, ARTs e demais evidências, que será conferido com o boletim elaborado pela FISCALIZAÇÃO, sendo eventuais divergências sanadas;

18.5. O pagamento será efetuado conforme as medições atestadas, mediante o fornecimento à PMAV de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da medição e do recebimento da nota fiscal eletrônica correta (item 14.6 do Termo de Referência);

18.5.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 360 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.5.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

18.6. No ato do pagamento, o CONTRATANTE poderá solicitar documentações complementares para garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme a necessidade e em conformidade com a legislação vigente;

18.7. Poderão ser exigidos, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item 10.4.3 deste Edital e os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na execução;

18.8. A não apresentação dos documentos solicitados, quando cabível, poderá ensejar a retenção do pagamento até a sua regularização de dívida, sem ônus para o CONTRATANTE quanto à incidência de encargos financeiros;

18.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o



recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

18.10.A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

18.11.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.12.Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

18.13.A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

18.14.Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

18.15.O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.16.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.17.Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18.Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.19.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações das partes, sanções, reajuste, subcontratação e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

19.2. As obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato vinculam a Administração e os licitantes desde a fase editalícia, obrigando o seu integral cumprimento durante todo o processo licitatório e na execução contratual.

19.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá, antes da declaração de vencedor, proceder à consulta acerca de eventuais impedimentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



19.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.9. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

19.9.1. Inobstante a previsão do subitem acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.15. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.20. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.20.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

19.21. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.23. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OBRA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de outubro de 2026.

**WILLIAM DE
ARAUJO
CONSTANTINO:
O:12281688739**

Assinado digitalmente por WILLIAM DE
ARAUJO CONSTANTINO:12281688739
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videconferencia, OU=41540344000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RF8 e CPF-A1, CN=WILLIAM DE
ARAUJO CONSTANTINO:12281688739
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2026.10.23 11:00:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações
Presidente da Comissão de Contratação



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE A OBRA**

Integram o presente Anexo, como partes indissociáveis deste Edital, os seguintes documentos do Processo e-Docs nº 2026-HTHWL, que compõem a Solução Técnica Padronizada — Projeto Padronizado Referencial:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planilha Orçamentária (referenciais DER-ES e SINAPI/ES – abril/2026, sem desoneração);
- e) Memória de Cálculo;
- f) Composições de Custos Unitários;
- g) Pesquisa de Preços Complementar;
- h) Detalhamento do BDI (31,82% para serviços e 15,57% para fornecimentos específicos de materiais e equipamentos);
- i) Cronograma Físico-Financeiro padrão por poço / Ordem de Serviço;
- j) Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação (Matriz de Riscos).

Os documentos acima estão disponíveis na sala da Comissão de Contratação, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES (<https://www.pmav.es.gov.br/licitacao>) e na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Apresentamos a vossa senhoria, em anexo, a Proposta de Preços Global referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PMAV, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução completa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de até 5 (cinco) poços tubulares profundos destinados ao abastecimento de água no Município de Atílio Vivacqua/ES**, para a execução de todos os serviços e materiais relacionados na planilha orçamentária disponibilizada, conforme quadro abaixo, totalizando o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação completa na Planilha Orçamentária e no TR)	UN.	QTD. MÁX.	PREÇO UNIT. MÁXIMO C/ BDI (R\$)	BDI MÁX.	PREÇO UNIT. OFERTADO (R\$)	TOTAL OFERTADO (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Estudo hidrogeológico e prospecção geofísica para locação de poço tubular profundo, com vistoria, levantamento, campanha de campo, definição do ponto, coordenadas e relatório conclusivo	un	5	3.954,67	31,82%		
1.2	Mobilização e desmobilização de perfuratriz e equipamentos auxiliares, incluindo transporte especializado, montagem, desmontagem e retirada da frente	un	5	11.079,70	31,82%		
1.3	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno (DER-ES LABOR-2024-010402-2)	m²	125	6,49	31,82%		
1.4	Placa de obra padrão DER-ES em chapa de aço galvanizado (DER-ES LABOR-2024-020305-1)	m²	4	339,94	31,82%		
1.5	Locação, marcação e piqueteamento do ponto de perfuração, com registro de coordenadas e conferência pela fiscalização	un	5	790,93	31,82%		
2	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO						



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Núcleo de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação completa na Planilha Orçamentária e no TR)	UN.	QTD. MÁX.	PREÇO UNIT. MÁXIMO C/ BDI (R\$)	BDI MÁX.	PREÇO UNIT. OFERTADO (R\$)	TOTAL OFERTADO (R\$)
2.1	Perfuração de poço tubular profundo em sedimento ou camada inconsolidada, inclusive solo com pedras, Ø aprox. 12 1/2 pol, medida por metro executado (limite de 200 m por poço)	m	500	228,89	31,82%		
2.2	Perfuração de poço tubular profundo em rocha sã ou fraturada, Ø final aprox. 6 pol, medida por metro executado (limite de 200 m por poço)	m	500	218,78	31,82%		
2.3	Fornecimento de tubo de revestimento em PVC geomecânico nervurado tipo Standard, DN 6 pol, inclusive luvas	m	100	148,59	15,57%		
2.4	Instalação de revestimento geomecânico de 6 pol em trecho inconsolidado (descida, acoplamento, alinhamento, centralização e fixação)	m	100	239,01	31,82%		
2.5	Cimentação ou selo sanitário do espaço anular, medida pelo volume efetivamente aplicado	m³	5,50	3.292,26	31,82%		
2.6	Desenvolvimento e limpeza do poço por ar comprimido, medido por hora de operação	h	50	395,47	31,82%		
2.7	Limpeza e desinfecção inicial do poço tubular, antes da coleta para análise	un	5	1.186,40	31,82%		
2.8	Fornecimento de tampa sanitária estanque para revestimento de 6 pol	un	5	120,55	15,57%		
2.9	Laje sanitária circular de proteção em concreto estrutural, Ø aprox. 2,50 m e esp. 0,20 m, inclusive instalação e vedação da tampa sanitária	un	5	2.504,62	31,82%		
2.10	Perfilagem óptica ou filmagem para inspeção final do furo, com relatório individual	un	5	1.977,33	31,82%		
3	TESTES E DOCUMENTAÇÃO						
3.1	Ensaio contínuo de vazão por bombeamento durante 24 horas, conforme ABNT NBR 12244, com medições de vazão, níveis, rebaixamento e recuperação	h	120	371,48	31,82%		
3.2	Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, com emissão de laudo laboratorial	un	5	2.837,81	31,82%		
3.3	Relatório construtivo final do poço, com perfis geológico e construtivo, níveis, vazão, ensaios, coordenadas, fotos, as built e ART	un	5	2.372,80	31,82%		
4	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES						
4.1	Fornecimento de conjunto motobomba submersível, aprox. 3 CV, monofásico 220/230 V, para poço de 6 pol, com vazão mínima de operação de 2,0 m³/h no ponto real de operação	un	5	5.750,00	15,57%		
4.2	Fornecimento de quadro de comando monofásico 220 V para motobomba submersível de aprox. 3 CV, completo	un	5	2.368,32	15,57%		
4.3	Fornecimento de tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 1 1/4 pol, NBR 5580, para coluna edutora (SINAPI 7698)	m	525	50,50	15,57%		
4.4	Fornecimento de luva de ferro galvanizado BSP 1 1/4 pol (SINAPI 3911)	un	90	21,02	15,57%		
4.5	Fornecimento de cabo elétrico submersível flexível tripolar 3 x 6 mm²	m	550	24,72	15,57%		
4.6	Fornecimento de corda de poliamida 12 mm, rolo de 100 m, para cabo de segurança da motobomba (SINAPI 38200)	un	5	484,92	15,57%		
4.7	Fornecimento de tubo auxiliar contínuo para medição do nível d'água	m	500	7,51	15,57%		
4.8	Fornecimento de conjunto de cabeça para retirada e medição da água (cavalete DN 2 pol, hidrômetro, válvulas, manômetro, ponto de coleta e engate rápido)	un	5	3.895,76	15,57%		



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação completa na Planilha Orçamentária e no TR)	UN.	QTD. MÁX.	PREÇO UNIT. MÁXIMO C/ BDI (R\$)	BDI MÁX.	PREÇO UNIT. OFERTADO (R\$)	TOTAL OFERTADO (R\$)
4.9	Instalação do conjunto motobomba, coluna edutora, cabo elétrico, tubo auxiliar, corda de segurança e conjunto de cabeça	un	5	3.295,56	31,82%		
4.10	Padrão de entrada de energia monofásico 220 V e ligação interna até o quadro de comando (exclusive extensão de rede e taxas)	un	5	4.613,78	31,82%		
4.11	Aterramento com haste de 5/8 pol x 2,40 m, cabo de cobre nu 6 mm² e caixa de inspeção (DER-ES LABOR-2024-160106-1)	un	5	698,26	31,82%		
4.12	Abrigo externo para proteção do quadro de comando	un	5	1.977,33	31,82%		
4.13	Testes elétricos, ajustes e comissionamento do sistema de bombeamento	un	5	1.054,58	31,82%		
5	PROTEÇÃO E ACABAMENTO						
5.1	Cerca com mourões de concreto seção T e 11 fios de arame farpado (SINAPI 106460)	m	100	136,83	31,82%		
5.2	Portão de abrir em gradil de aço galvanizado 1,00 x 2,43 m, com poste e acessórios (DER-ES 200133)	un	5	3.169,65	31,82%		
5.3	Placa permanente de identificação do poço, resistente às intempéries	un	5	329,56	31,82%		
5.4	Base drenante com brita graduada, espessura média de 8 cm	m²	125	26,36	31,82%		
6	RESERVA SUBSTITUTIVA CONDICIONAL (somente mediante laudo técnico e autorização expressa)						
6.1	Reestudo hidrogeológico e relocação de ponto de perfuração	un	1	1.977,33	31,82%		
6.2	Mobilização adicional de perfuratriz e equipamentos para furo substitutivo	un	1	11.079,70	31,82%		
6.3	Perfuração substitutiva em sedimento ou camada inconsolidada, Ø aprox. 12 1/2 pol	m	20	228,89	31,82%		
6.4	Perfuração substitutiva em rocha sã ou fraturada, Ø final aprox. 6 pol	m	100	218,78	31,82%		
6.5	Fornecimento de tubo de revestimento em PVC geomecânico 6 pol para o furo substitutivo	m	20	148,59	15,57%		
6.6	Instalação do revestimento geomecânico de 6 pol no furo substitutivo	m	20	239,01	31,82%		
6.7	Cimentação ou selo sanitário do espaço anular do furo substitutivo	m³	1,10	3.292,26	31,82%		
6.8	Tamponamento técnico de eventual furo improdutivo	un	1	4.613,78	31,82%		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (inclusive reserva substitutiva condicional): R\$ 737.770,59						VALOR GLOBAL OFERTADO:	

Observação: os preços unitários ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários máximos acima indicados, sob pena de desclassificação. A planilha completa, com as descrições integrais da Planilha Orçamentária, deverá acompanhar a proposta (item 17.3 do Termo de Referência).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias corridos por poço, contados da respectiva Ordem de Início.

Prazo de Vigência: Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses, contados de sua publicação; contratos – conforme cada instrumento decorrente da Ata.

Forma de Garantia (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – 5% do valor de cada contrato):

Percentual de Garantia Adicional (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), se houver: _____

BDI adotado: Serviços _____% | Fornecimentos específicos de materiais e equipamentos _____%



Declaramos que possuímos a disposição, instalações, aparelhamento, equipamentos, maquinário e mão de obra técnica qualificada para a execução do objeto desta licitação.

Declaramos que no preço ofertado já está incluso toda as demandas de despesas dos materiais e serviços, tais como equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de quaisquer espécies, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a perfeita execução do serviço, conforme demanda o edital e seus anexos.

Declaramos que estamos em pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos que os preços unitários ofertados não ultrapassam os preços unitários máximos da Planilha Orçamentária e que acompanham esta proposta a planilha orçamentária completa, as composições de preços unitários, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 – PMAV, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº
005/2026 – PMAV.

....., ... DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que disporá, para a execução do objeto desta licitação, de perfuratriz, compressor, hastes, ferramentas, equipamentos de ensaio de bombeamento e de içamento com capacidade compatível com a perfuração de poços tubulares de até 200 m (duzentos metros) de profundidade e com os diâmetros previstos no Termo de Referência, os quais estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços, ciente de que a comprovação material da disponibilidade será exigida antes da primeira Ordem de Início, sem obrigatoriedade de propriedade dos equipamentos (itens 5.6 e 17.11 do Termo de Referência).

Declaro ainda que, no início da execução do contrato, serão observadas as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da NR-04, com fornecimento de EPI e EPC, sinalização, isolamento da área, plano de emergência, documentação ocupacional e treinamento dos trabalhadores (item 5.17 do Termo de Referência).

....., ... DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

- (i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo aplicável às obras de captação de água subterrânea, em especial a Resolução CONAMA nº 396/2008, a Instrução Normativa AGERH nº 003/2026 e as orientações vigentes do Sistema HidroAgerh;
- (ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- (iii) Disponibilização de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para a elaboração dos estudos, relatórios, perfis, coordenadas e demais documentos técnicos necessários à anuência prévia da AGERH, ao licenciamento ou dispensa ambiental e à regularização hídrica conduzidos pela Prefeitura, sem custos adicionais para o Contratante;
- (iv) Atendimento integral às condicionantes das licenças, anuências e autorizações ambientais e hídricas obtidas pelo Município para cada local, bem como obtenção das licenças e autorizações que sejam de sua própria responsabilidade, sem custos adicionais para o Contratante;
- (v) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização, quando aplicáveis;
- (vi) Contenção e destinação ambientalmente adequada de lama, cascalho, água de desenvolvimento, embalagens, óleos, combustíveis e demais resíduos, com uso racional de água, energia e combustíveis, controle de ruído e poeira, proteção da vegetação e recomposição das áreas afetadas (itens 5.16 e 11.1 do Termo de Referência);
- (vii) Sem repasse para o Órgão Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (viii) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (ix) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao Órgão Contratante, se necessário;
- (x) Fornecer ao Município as informações técnicas necessárias à obtenção de eventuais autorizações de supressão de vegetação junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, observando as condições nelas estabelecidas, quando aplicáveis;
- (xi) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de vazamento, contaminação, perda de circulação ou interferência ambiental, adotando de pronto as medidas de contenção cabíveis;
- (xii) Em caso de furo seco ou improdutivo, executar o tamponamento técnico autorizado e fornecer os registros e coordenadas necessários à comunicação à AGERH para baixa da anuência (item 13.3 do Estudo Técnico Preliminar).



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Núcleo de Licitações

....., ... DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra, objeto da Concorrência Eletrônica SRP nº 005/2026 - PMAV, para a execução completa de poços tubulares profundos destinados ao abastecimento de água no Município de Atílio Vivacqua/ES.

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 e com a Decisão Normativa nº 59/1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico Principal – Geólogo ou Engenheiro de Minas (itens 5.8 e 17.8 do Termo de Referência)

Nome: _____
CREA nº _____
Especialidade: _____
Data de registro: _____
Certidão de Acervo Técnico – CAT nº: _____
Assinatura do Técnico: _____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA. Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

....., ... DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026 - PMAV
PROCESSO EDOCS Nº 2026-HTHWL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de sua(eu) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor público ativo, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, nem qualquer agente público ou terceiro que, direta ou indiretamente, possa configurar conflito de interesse, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ DE _____ DE 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal